

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
DECRETO Nº 001/2017

Dispõe sobre a decretação de estado de emergência no Município da Vitória de Santo Antão/PE e dá outras providências.

O prefeito do Município da Vitória de Santo Antão/PE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o caos administrativo que se encontra o Município, como a falta de informações básicas ao funcionamento da máquina pública, a inexistência de arquivos de vários processos licitatórios fundamentais para o funcionamento dos serviços públicos, bem como a falta de informação sobre os contratos vigentes e seus quantitativos, indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública em nosso município;

Considerando a necessidade de se enquadrar na Lei de Responsabilidade Fiscal e a queda de arrecadação do Fundo de Participação do Município;

Considerando que a situação de emergência se caracteriza pela urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, exigindo rápidas providências da administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à comunidade;

Considerando que a posse do prefeito subscrevente se efetivou nesta data;

Considerando a necessidade de observância do princípio da continuidade do serviço público;

Considerando que a abertura de licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite ou pregão, nesse momento, retardaria a prestação de serviços básicos à sociedade, tais como, segurança, limpeza urbana, merenda escolar, continuidade de obras;


1

Considerando que existem poucos contratos em vigor na prefeitura atualmente, oriundos de licitações da gestão anterior, o que demandará a feitura de inúmeros processos licitatórios;

Considerando que a população não pode sofrer prejuízos em razão da paralisação dos serviços essenciais à municipalidade, especialmente daqueles que possam acarretar riscos à saúde e segurança das pessoas no município;

Considerando que em virtude do disposto na CF/88 o Município não pode ser omissivo no que diz respeito ao oferecimento das condições necessárias para que a população seja atendida no que diz respeito aos direitos por ela garantidos, especialmente saúde, educação e assistência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência administrativo e financeiro no Município Vitória de Santo Antão/PE, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto.

Art. 2º - Durante o período de **EMERGÊNCIA** fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios, folha de pagamento, expedidos ou firmados em exercícios anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive a Procuradoria Jurídica Municipal com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas excetuando-se os encargos sociais das obrigações (INSS, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).

Art. 4º - Ficam suspensos os pagamentos de todas as gratificações e suplementações de carga horária, concedidas nos exercícios anteriores.

Art. 5º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à



execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, sempre respeitando o princípio da impessoalidade e economicidade, adotando as prescrições previstas no art. 26 da Lei de Licitações, bem como sempre realizar cotações de preços.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, dependendo de nova motivação ou manutenção da situação fático/técnica acima narrada.

Gabinete do Prefeito.

Município de Vitória de Santo Antão, 02 de janeiro de 2017.



JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR

PREFEITO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO